
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017.
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/2448.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00013.
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (**nacionais e internacionais**), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
24/03/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2017 - 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, **referente ao objeto suprarreferido**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO, DA QUANTIDADE, DA DESCRIÇÃO DETALHADA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA

2.1. O objeto do Certame será o **Registro de Preço** para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (**nacionais e internacionais**), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.2. A quantidade, a descrição detalhada, as condições de execução dos serviços e a remuneração serão, rigorosamente, as detalhadas nos itens **3, 4, 5 e 6** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.3. A vigência da Ata é a constante do item **10** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.4. As condições faturamento e de pagamento serão, rigorosamente, as detalhadas no item **9** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.5. O valor total estimado para a presente Contratação é composto de:

. Da nossa estimativa de gastos com passagens e hospedagem.....R\$ 67.000,00

. Estimativa de custo da tx. de agenciamento (critério de classificação do Certame).....R\$ 1.462,50

. TOTAL DA ESTIMATIVA..... R\$ 68.462,50

(sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica

compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Setor Público;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4.7 sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas, que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho;

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Descrição do serviço ofertado, rigorosamente, nos termos das especificações dos itens **3, 4, 5 e 6** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

4.4.2. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 2(duas) casas decimais;

4.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2. Da quantidade e valores estimados, da descrição detalhada, das condições de execução dos serviços, da remuneração, do prazo de vigência da Ata, (rigorosamente nos termos dos subitens **03, 04, 05, e 10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.6.3. Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do subitem **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.6.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**) em todos os seus detalhes

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO** (conforme previsto no subitem **7.1.** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

6

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação;

5.1.2. Preços unitário e total da taxa de Agenciamento/Transação, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

5.1.3. os preços unitários e total, deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

5.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas) casas decimais**, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.3.2. No caso de divergência entre o **valor unitário** e o **valor total de cada item** e o **valor total da proposta** prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial re fará o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

7

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Por serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita

Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) **expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.**

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão do subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**):

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação clara de seu subscritor.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Reúne condições de prestar os serviços detalhados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

6.5.5. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) Cujo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cujas Propostas apresentem preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) Cujas Propostas que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
- d) Deixarem de apresentar a documentação prevista no subitem **6.4.2.**

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.87 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

IT.	CÓDIGO BEC /DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO MINIMA R\$
1	<u>137600</u> Agendamento de Preços unitários	0,01

4.1.2. A redução será sobre o preço **unitário**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Sendo o pregão direcionado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas a elas equiparadas, não cabe

falar em direito de preferência, concorrendo todas nas mesmas condições.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.1.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA**.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço:

fumec.pregao@campinas.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-082), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem 7.5. do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação da(s) beneficiária(s) para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

8.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DOM** e será subscrita pela autoridade competente.

8.7.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2**;

8.8. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

11.7. Após celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

20

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PEÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário,

cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 21 de março de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constituição de um **Sistema de Registro de Preço** para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

25

2. JUSTIFICATIVA

Diante da demanda da FUMEC/CEPROCAMP para deslocamentos visando reuniões com órgãos públicos federais e estaduais, e participação em congressos, cursos e treinamentos, deu-se a necessidade de constituir o presente Registro de Preço.

3. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	Serviços de intermediação de compra de passagens aéreas nacionais e internacionais e de hospedagens nacionais.
QUANTIDADE ESTIMADA	130
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 67.000,00

3.1. A título de estimativa para formação de preço, é estimada a intermediação para compra de 04 (quatro) passagens internacionais, 46 (quarenta e seis) passagens aéreas nacionais e para reserva de 80 (oitenta) diárias em hotéis situados dentro do território nacional, ou seja, a quantidade prevista total é de 130 passagens e/ou diárias.

3.2. O código de referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) está descrito abaixo:

CÓDIGO BEC	137600
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC*	Serviço de hotelaria – agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico.
UNIDADE	<u>VIDE EDITAL</u>

**O código refere-se ao agrupamento somente para fins de BEC, cuja unidade é VIDE EDITAL.*

ou seja, o registro de preços far-se-á de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência e Edital.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA

Os serviços deste Termo de Referência contemplam:

4.1. SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS

4.1.1 O serviço consiste em proceder aos orçamentos prévios, compras de bilhetes de passagens, eventuais remarcações ou cancelamentos, procedimentos de reembolsos, nos casos aplicáveis, por parte da DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no âmbito do território nacional e internacional, remunerado através do valor de taxa por transação ou taxa por agenciamento (*Transaction Fee*), mediante solicitação e/ou aprovação de funcionário credenciado da FUMEC, nos termos deste Termo de Referência.

4.2. SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS

4.2.1. O serviço de agenciamento de hospedagem consiste em realizar orçamentos prévios, reservas de hospedagem, eventuais remarcações ou cancelamentos, procedimentos de reembolsos, nos casos aplicáveis, por parte da DENTENTORA, no âmbito do território nacional, remunerado através do valor de taxa por transação ou taxa por agenciamento (*Transaction Fee*), mediante solicitação e/ou aprovação de servidor credenciado da FUMEC, nos termos deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DAS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

5.1.1 ORÇAMENTO

5.1.1.1 A contratante solicitará orçamento de viagens à DENTENTORA, a qual deverá enviá-lo no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.1.1.2 Poderá ser prorrogado o prazo acima indicado, nos casos de inoperância dos sistemas.

5.1.2 APROVAÇÃO E COMPRA

5.1.2.1 Após aprovação do orçamento pela Fundação, será encaminhada a ordem de compra, nos termos do subitem 5.1.3.

5.1.3 ORDEM DE COMPRA

5.1.3.1 A contratante, através de representantes credenciados, encaminhará a ordem de compra de passagens à DENTENTORA, via e-mail.

5.1.3.2 Os bilhetes deverão ser adquiridos pela DENTENTORA no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da contratante.

5.1.3.3 Haverá tolerância para o prazo estabelecido no subitem anterior para os casos de inoperância de sistema das companhias aéreas.

5.1.3.4 A DENTENTORA deverá adquirir o bilhete pela menor tarifa disponível no momento da compra, para a categoria de passagem solicitada.

5.1.3.5 Nos casos em que o valor do bilhete disponível no ato da compra for superior a 10% do valor previamente orçado, deverá a DENTENTORA, de forma expedita, consultar a contratante, por telefone/e-mail, para a confirmação da emissão do bilhete.

5.1.3.6 Eventualmente poderá a contratante, a seu critério, indicar a compra de passagem de classe diferenciada (executiva, 1ª classe ou assemelhado), para situações excepcionais e mediante justificativas prévias e plausíveis, visando sempre a melhor contratação para a Fundação.

5.1.3.7 O bilhete representa o contrato de transporte aéreo estabelecido entre o passageiro e a empresa transportadora, o qual é regido pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), a Portaria nº 676/CG-5, de 13 de novembro de 2000, do Comandante da Aeronáutica e a Convenção de Varsóvia de 1929 (no caso de transporte internacional), sendo a DENTENTORA estranha a essa relação.

5.1.4 ENTREGA DE BILHETE

5.1.4.1 Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados via e-mail para o solicitante, com cópia para o e-mail do Setor de Gestão de Contratos e convênios FUMEC/CEPROCAMP:

fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br

5.1.5 ALTERAÇÃO OU REEMISSÃO DE BILHETES

5.1.5.1 No caso de bilhetes emitidos em que a contratante deseje alterar a reserva originalmente efetuada, modificando a data da viagem, a classe de reserva ou o itinerário, será encaminhada à DENTENTORA uma ordem de reemissão, alteração, cancelamento e reembolso.

5.1.6 TAXAS DE ALTERAÇÃO OU REEMISSÃO

5.1.6.1 A DENTENTORA deverá apresentar, no caso de alteração ou reemissão, o bilhete original e o bilhete que o sucedeu, onde estão incluídas todas as taxas devidas pela alteração.

28

5.1.7 CANCELAMENTO E “NO SHOW”

5.1.7.1 Nos casos de cancelamento ou não efetivação de viagens, a contratante encaminhará à DENTENTORA uma ordem de cancelamento ou comunicação de “no show”.

5.1.8 REEMBOLSO

5.1.8.1 A DENTENTORA deverá providenciar todos e quaisquer pedidos de reembolsos cabíveis pelo andamento do contrato junto às companhias aéreas.

5.1.8.2 A DENTENTORA deverá informar em relatório o valor do crédito decorrente de reembolso, detalhando os valores cobrados, a qualquer título, pelas companhias aéreas, demonstrando o efetivo valor a ser reembolsado, em até **02 (dois) dias** após a comunicação do evento pela contratante.

5.1.8.3 O crédito decorrente de reembolso será abatido do valor da próxima medição, discriminado em item específico no relatório de medições.

5.2 DAS HOSPEDAGENS NACIONAIS

5.2.1. ORÇAMENTO

5.2.1.1 A FUMEC solicitará orçamento de hospedagem à DENTENTORA, indicando o padrão de hotel desejado e/ou eventualmente determinando a cidade ou região

5.2.1.2 No caso da impossibilidade de reserva nos hotéis solicitados, nos termos do subitem anterior, deverá a DENTENTORA, de forma expedita,

consultar a FUMEC, por telefone e/ou e mail, para a confirmação da reserva em hotel alternativo.

5.2.1.3 O orçamento deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.2.1.4 Poderá ser prorrogado o prazo acima indicado, nos casos de inoperância dos sistemas.

29

5.2.2 APROVAÇÃO E COMPRA

5.2.2.1. Após aprovação do orçamento pela FUMEC, será encaminhada via e-mail, a ordem de serviço, nos termos do subitem 5.2.3.

5.2.3 ORDEM DE COMPRA

5.2.3.1 A FUMEC, através de representantes credenciados, encaminhará a ordem de serviço de hospedagem à DENTENTORA, via e-mail, após aprovação de orçamento.

5.2.3.2 Poderá ser indicada na ordem de serviço um hotel específico ou região de preferência de localização de hotel, a critério da FUMEC.

5.2.4 DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

5.2.4.1 O hotel indicado pela DENTENTORA para cada reserva deverá ser aquele de menor tarifa disponível, para o tipo de hotel indicado.

5.2.4.2 Os serviços de hospedagem deverão contemplar alojamento (pernoite), café da manhã e taxas.

5.2.4.3 Serviços extras, tais como lavanderia, refeições, frigobar e outros, não deverão ser incluídos nos valores de estadia.

5.2.5 ENTREGA DA RESERVA

5.2.5.1 A confirmação da reserva deverá ser enviada via e-mail para o solicitante, com cópia para o e-mail do Setor de Gestão de Contratos e convênios – FUMEC/CEPROCAMP:
fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.

5.2.5.2 Deverão constar nos vouchers informações acerca de reservas em hotéis, de acordo com datas e locais indicados nas correspondentes requisições.

5.2.6 CANCELAMENTO E “NO SHOW”

5.2.6.1 Nos casos de cancelamento ou não efetivação de hospedagem, a contratante encaminhará à DENTENTORA uma ordem de cancelamento ou comunicação de “no show”.

5.2.6.2 A DENTENTORA deverá, no caso em que esses eventos gerarem a cobrança de multas ou taxas, por parte dos hotéis reservados, demonstrar em relatório e documentos fiscais os custos incidentes, em até 02 (dois) dias após a comunicação do evento pela contratante.

5.2.6.3 Os eventuais custos provenientes de cancelamento ou “no show” serão pagos em item específico na próxima medição.

5.2.7 VIAGENS EMERGENCIAIS

5.2.7.1 Em caráter emergencial, a FUMEC poderá solicitar hospedagens em curtíssimo prazo, devendo para tal a DENTENTORA disponibilizar um canal telefônico para atendimento destas ocorrências, inclusive fora do horário comercial.

5.2.7.2 As solicitações emergenciais feitas através de telefone serão procedidas por servidores credenciados, cujos dados cadastrais serão usados para conferência de sua identidade.

5.2.7.3 A documentação ordinária referente à viagem emergencial será providenciada pelo solicitante no primeiro dia útil subsequente ao dia da solicitação.

5.2.8 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

5.2.8.1 Deverá ser disponibilizado sistema *selfbooking*, autosserviço de reservas, ou equivalente, que possibilite as pessoas autorizadas pelo contratante a efetuarem reservas diretamente na empresa, via internet, para suprir viagens e hospedagens emergenciais e de última hora, fora do horário comercial, devendo o sistema possuir também emissão de extratos e relatórios mensais.

5.2.8.2 Poderá a DENTENTORA adquirir as passagens aéreas e/ou serviços de hospedagem diretamente com as empresas aéreas e hotéis ou através de terceiros intermediários, desde que seja garantido o menor preço possível para o serviço contratado.

5.2.8.3 Para a hipótese de contratação de serviços através de terceiros, deverá a DENTENTORA juntar documentos que comprovem a vantajosidade desta forma de contratação ou impossibilidade de contratação direta dos serviços, por força de indisponibilidade de assentos, vagas de hospedagem, exclusividade de venda ou complexidade de roteiro que justifiquem tal contratação.

6. REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração da DETENTORA será feita exclusivamente mediante taxa por transação ou taxa por agenciamento (*Transaction Fee*) de valor fixo.

6.2 Considera-se *Transaction Fee*: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

6.3 A taxa por transação ou taxa por agenciamento (*Transaction Fee*) constitui a única forma de remuneração à DETENTORA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7 PROPOSTA

7.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço e a classificação far-se-á de acordo com o **menor valor unitário ofertado para a taxa por Agenciamento/Transação (Transaction Fee)** para prestação de serviço de agenciamento de hospedagem e passagem.

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Preço unitário para a prestação de serviços, ou seja, Valor Unitário da Taxa por Agenciamento/Transação (*Transaction Fee*) a ser cobrada por transação de reserva de uma passagem e hospedagem, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Código BEC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTE	PREÇOS	
		Estimativa de Passagens e/ou Diárias(1)	Vr. Unit. Taxa p/ Agenciamento/ Transação (2)	Total do Item (R\$) (3)= (1) x (2)
137600	Serviço de hotelaria - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico.	130		

7.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.3.O preço unitário ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.2.4.O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1.Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As faturas deverão ser emitidas após a prestação dos serviços solicitados, ou seja, o faturamento se dará após o retorno do solicitante.

9.2 As faturas deverão ser acompanhadas das ordens de compra e documentos fiscais comprobatórios dos serviços prestados, quais sejam, bilhetes de companhias aéreas, notas fiscais de hotéis ou de eventuais terceiros fornecedores, emitidas contra a FUMEC, que subsidiarão os cálculos da remuneração devida à DETENTORA e o reembolso das despesas por ela realizadas.

9.3.As faturas deverão ser entregues no Setor de Gestão de Contratos – FUMEC localizada a rua Dr. Quirino, 1562, 2º andar - Centro – Campinas/SP.

9.4 Para o caso da DETENTORA não possuir escritórios de representação na cidade de Campinas/SP, os documentos poderão ser enviados pelo correio ou meio equivalente, no endereço acima indicado, sendo que neste caso os prazos de tramitação e análise da medição correrão a partir da data de recebimento dos documentos.

9.5 A fatura deverá destacar os valores de passagem e hospedagem unitária e total e o valor da taxa de administração.

9.6 O Setor de Gestão de Contratos - FUMEC, terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para aprovar ou rejeitar as faturas.

9.7 Em caso de aprovação, a fatura será encaminhada para pagamento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA.

9.8 Em caso de reprovação da fatura, a FUMEC comunicará o fato à DETENTORA., através de e-mail, com as informações que motivaram a rejeição, devendo a DETENTORA. providenciar sua substituição ou correção indicada, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.9, a partir da data de sua reapresentação.

9.9 A **FUMEC** deverá proceder ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação das faturas.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio K. Yoshino e/ou equipe responsável, através do telefone 19. 3234.3906.

Campinas, 13 de fevereiro de 2017.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO II
OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____
e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante
legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Reúne condições de prestar os serviços detalhados no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**);
- e) Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
- f) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2016

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17/10/2448

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP e telefone de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

Código BEC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTE	PREÇOS	
		Estimativa de Passagens e/ou Diárias (1)	Valor Unitário Taxa por Agenciamento/ Transação (2)	Total do Item (R\$) (3) = (1) x (2)
137600	Serviço de hotelaria - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico.	130		

2. Condições Gerais:

.Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **9** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

.Especificação dos itens, descrição detalhada, condições de execução, remuneração e Vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** = conforme itens **3, 4, 5, 6 e 10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do subitem **7.2.4** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**)

3. Informações

Banco n.º _____

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal _____

RG. n.º. _____

CPF n.º. _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/2448

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/2448.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de intermediação da compra de **Passagens Aéreas**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **Hospedagem**, para utilização da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Código BEC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTE	PREÇOS	
		Estimativa de Passagens e/ou Diárias (1)	Valor Unitário Taxa por Agenciamento/ Transação (2)	Total do Item (R\$) (3) = (1) x (2)
137600	Serviço de hotelaria - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico.	130		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ___ de ___ de 2017.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC

CONTRATADA

Testemunhas: